



# Câmara Municipal de Ouro Branco

## **Projeto de Lei nº 57/2021 que INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a “Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno”, no Município de Ouro Branco.

§ O evento denominado “Amamenta Ouro Branco” será comemorado anualmente, durante a primeira semana do mês de agosto, período em que se comemora a “Semana Mundial de Incentivo ao Aleitamento Materno”, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º. São objetivos da “Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno”:

I- Incentivar a prática da amamentação exclusiva até os 6 meses e continuada por 2 anos ou mais;

II- Disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças;

III- Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam a importância da amamentação prolongada e apoiem a mulher que amamenta.

Art. 3º. Durante a semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno, serão realizadas ações, preferencialmente em espaços públicos municipais, orientando e incentivando a participação civil. Essas ações podem se dar por meio de:

I- promoção de palestras e seminários sobre as políticas públicas voltadas para a amamentação;

II- ações nas unidades de saúde, hospitais, escolas de educação infantil e ensino fundamental/médio, empresas do município;

III- encontro de mães amamentando seus bebês - “mamaço”;

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

## JUSTIFICATIVA

O aleitamento materno exclusivo tem sido apontado por diversos estudos como prática favorável à saúde materno-infantil, com destaque para as crianças, principalmente em países em desenvolvimento (JIMENEZ et al.,2017).

Amamentar é muito mais do que nutrir a criança. É um processo que envolve interação profunda entre mãe e filho, com repercussões no estado nutricional da criança, em sua habilidade de se defender de infecções, em sua fisiologia e no seu desenvolvimento cognitivo e emocional, e em sua saúde no longo prazo, além de ter implicações na saúde física e psíquica da mãe (Brasil, 2015).

O leite materno é o alimento com maior quantidade de nutrientes e agentes imunológicos que protegem o recém nascido de infecções, sendo estas as principais causas de mortalidade neonatal (Campos, Gouveia, Strada & Moraes, 2020). Desse modo, o aleitamento materno imediato ao nascimento é essencial para o recém nascido, e evita que 22% dos neonatos morram por infecções, além de auxiliar na prevenção de hemorragias nas puérperas, que é a principal causa de morte materna atualmente. O aleitamento materno ainda traz benefícios de longo prazo para a criança, como maior rendimento escolar, maior quociente de inteligência e maior tempo de estudo (Campos, Gouveia, Strada & Moraes, 2020).

Além dos benefícios para a criança, a amamentação traz diversos benefícios também à saúde materna, pois há uma relação positiva entre amamentar e apresentar menos doenças como o câncer de mama, certos cânceres ovarianos e certas fraturas ósseas. Outros benefícios para a mulher que amamenta são o retorno ao peso pré-gestacional mais precocemente e o menor sangramento uterino pós-parto (conseqüentemente, menos anemia), devido à involução uterina mais rápida provocada pela maior liberação de ocitocina.

Diante disso, este Projeto de Lei é de grande relevância para a realização de ações que promovam o incentivo e a prática do aleitamento materno, orientando as gestantes, puérperas e mães sobre a importância da amamentação.

Ouro Branco, 02 de agosto de 2021.

---

**Valéria de Melo Nunes Lopes**